

**GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES**

PROJETO DE LEI N.º 40

TERESINA, 16 DE JUNHO DE 2010

Institui no Calendário Oficial do Estado do Piauí. O “Dia Estadual do Biomédico” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

**Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Estado do Piauí o “Dia Estadual do Biomédico”.

**Art. 2º** - O Dia Estadual do Biomédico será comemorado em 20 de novembro, compondo o calendário cívico e cultural do Estado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 16 de junho de 2010.

  
**Dép. Marden Menezes**  
Dep. Estadual / PSDB



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça

para os devidos fins.

Em 21/06/10

Eloaçys

*(Assinatura de Maria Lages Deligues)*  
Chefe do Núcleo Comissões Especiais

Ao Deputado Mauro

TAPETY

para relatar.

Em 22/06/10

*(Assinatura de Presidente)*  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

1

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI N° 40**

**PROCESSO AL - 985/10**

**AUTOR: MARDEN MENEZES**

**RELATOR: MAURO TAPETY**

**I – RELATÓRIO**

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que **Institui no Calendário Oficial do Estado do Piauí O “Dia Estadual do Biomédico”** e dá outras providências.

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III e 75 da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105 do Regimento Interno.

No calendário oficial de datas comemorativas de 2010, já consta o dia 20 de novembro como Dia do Biomédico, pretendendo o legislador incluí-lo também no Calendário Oficial do Estado do Piauí.

**II – VOTO DO RELATOR**

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável à aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 01 de julho de 2010.**

**Dep. MAURO TAPETY**  
Relator

*Marcelo* *Antônio*

APROVADO A UN. A AL.	
em, 09 / 01 / 10	
Presidente	Caixa de assinatura de
<i>Justiça</i>	